



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

**EDITAL Nº 059/2020 - PREGÃO PRESENCIAL – Gêneros Alimentícios**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020**

O **Prefeito Municipal de GENERAL CÂMARA- RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, no Setor de Pregão, localizado na Av. David Canabarro, Nº 120 Centro, na Sala de Pregão, se reunirá o pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, durante o decorrer do ano, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo **menor preço por item**.

A presente licitação será **EXCLUSIVA** às beneficiárias da *Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.*

**DO OBJETO: – REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

**1.1** – Todos os itens deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;

**1.2** - Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item e com especificação da marca;

**1.3** – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório caso contrário o mesmo será anulado.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS**  
**EDITAL Nº 059/2020 - DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA-RS**  
**EDITAL Nº 059/2020 - DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

---

identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou:

**b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

**b.3)** Cópia do documento de identidade do (s) representante (s) legal (is).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

---

aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme Anexo III.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) **Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.**

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, formulada em folha timbrada da empresa, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, descrição completa dos produtos ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura. **Frete e descarga dos produtos por conta da empresa vencedora.**

**Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

---

**a.1).** No preço proposto serão considerados inclusos todos os custos referentes a itens, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

**b)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**5.1.** – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **6.13** deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

---

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva se dará quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação se dará pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**  
**SETOR DE PREGÃO**

---

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta.

**6.19.** O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.20.** Após a aplicação do disposto nos itens 6.15 a 6.18, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras e;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

**6.21.** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.16, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.22.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.23.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente, junto ao Setor de Pregão deste Município, conforme subitem 16.3 deste edital.

**6.24.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

---

- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**7.2.** - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

**7.3.** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VI**.

**7.4.** Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.3 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.**

**7.5.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.5.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.5.3.** O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**  
**SETOR DE PREGÃO**

---

**7.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.6.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.





9.5. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Nutricionista responsável. Sendo que as entregas solicitadas, devem ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

#### 10 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Servidor ou pessoa designada pela Secretaria solicitante, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. - A fiscalização dos produtos entregues será efetuada pela Secretaria solicitante, tendo como responsável o fiscalizador. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

#### 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

e) Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

---

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1. - O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos produtos e quantidades entregues, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

13.2. - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**14 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

**15 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado o pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [pregaoeletronico@generalcamara.com](mailto:pregaoeletronico@generalcamara.com)

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

16.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:  
**Os recursos serão alocados na hora do empenho.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**  
**SETOR DE PREGÃO**

---

**16.8.** A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**16.12.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO IV** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO V** – Declaração de idoneidade

**ANEXO VI** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF.

**ANEXO VII** – Ata de Registro de Preços.

General Câmara, 19 de outubro de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
2. **JUSTIFICATIVA:** Os gêneros alimentícios serão distribuídos para alimentação escolar nas escolas da rede municipal de ensino.
3. **DATA DE ABERTURA: 03/11/2020 às 09:00.**
4. **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Lote	Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	400	UN	ALIMENTO ACHOCOLATADO E/PÓ ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E ACTIGEN-E. EMBALAGEM 400G. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCA DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO; PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -	6,65	2.660,00
1	2	1000	Kg	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA CONSUMO, FERMENTAÇÃO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2,77	2.770,00
1	3	150	Kg	AÇÚCAR MASCADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	9,30	1.395,00
1	4	150	UN	AMENDOIM, UNIDADES ÍNTEGRAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. EMBALAGEM 500G.	6,03	904,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

1	5	150	UN	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. ASPECTO: PÓ FINO; COR: BRANCA; ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4,04	606,00
1	6	300	Kg	APRESUNTADO FATIADO, PRODUTO FEITO A BASE DE CARNE SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL, SAL, AMIDO, CONDIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO, FABRICANTE E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG,	22,74	6.822,00
1	7	500	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM MÁXIMA 200G.	2,31	1.155,00
1	8	15	UN	ADOÇANTE, SABOR, CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4,14	62,10
1	9	800	Kg	ARROZ POLIDO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	4,10	3.280,00
1	10	600	Kg	ARROZ TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	4,53	2.718,00
1	11	300	UN	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA	4,36	1.308,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**  
**SETOR DE PREGÃO**

				ENTREGA.		
1	12	300	UN	BISCOITO SALGADO, TIPO CRACKER GERGELIM, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	4,86	1.458,00
1	13	350	UN	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTES ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARÁTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM DE 400G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3,52	1.232,00
1	14	300	UN	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARÁTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM DE 400G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3,33	999,00
1	15	200	UN	BISCOITO MAISENA, TEXTURA CROCANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 400G.	4,11	822,00
1	16	300	UN	BISCOITO MAISENA INTEGRAL, TEXTURA CROCANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 400G. PRAZO DE	4,58	1.374,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**  
**SETOR DE PREGÃO**

				VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
1	17	150	UN	BISCOITO DE AMENDOIM, TIPO CASEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM MÁXIMA 400G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6,61	991,50
1	18	300	UN	BISCOITO DE MILHO, TIPO CASEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM MÁXIMA 400G PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6,36	1.908,00
1	19	20	UN	CANELA EM PÓ, PÓ FINO E HOMOGÊNEO, NA COR MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE EM EMBALAGEM DE 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	7,18	143,60
1	20	150	UN	CANJICA AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 500G.	2,69	403,50
1	21	50	UN	CACAU EM PÓ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM MÁXIMA 200G.	8,34	417,00
1	22	300	UN	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL/INSTANTÂNEO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM MÁXIMA 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	4,35	1.305,00
1	23	450	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO TRADICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR	8,70	3.915,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**  
**SETOR DE PREGÃO**

				DA DATA DA ENTREGA.		
1	24	1000	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª, CONGELADA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	29,69	29.690,00
1	25	800	Kg	CARNE MOÍDA BOVINA, NO CORTE MÚSCULO, CONGELADA, EMBALADA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL ATÓXICO, RESISTENTE. DEVERÁ SER LIVRE DE SEBOS, APONEVROSES, OSSOS, CARTILAGENS E CONTER NO MÁXIMO 2% DE GORDURA, EMBALAGENS ROTULADAS, CONSTANDO CARIMBOS DO SIF, SIE OU SIM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	22,41	17.928,00
1	26	1000	Kg	CARNE BOVINA PALETA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM CAPA DE GORDURA, E CARTILAGENS. SEM LÍQUIDO EM SEU INTERIOR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APROVAÇÃO DO SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS PLÁSTICA DE 1KG.	24,67	24.670,00
1	27	300	UN	CHÁ SORTIDO, CAIXAS CONTENDO 10 SACHES DE 1G.	3,70	1.110,00
1	28	80	UN	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO. EMBALAGEM DE 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3,43	274,40
1	29	100	UN	CREME DE LEITE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MININO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200G	2,61	261,00
1	30	300	UN	DOCE DE LEITE PASTOSO, 1º LINHA, 100% PURO, TEXTURA HOMOGÊNEA, PASTA COMPACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, POTE DE 400G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,14	1.542,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**  
**SETOR DE PREGÃO**

1	31	300	UN	DOCE TIPO CHIMIA, CREMOSO VÁRIOS SABORES 1º LINHA, 100% PURO, TEXTURA HOMOGÊNEA, PASTA COMPACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, POTE DE 400G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3,73	1.119,00
1	32	250	UN	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÁXIMO 350G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2,46	615,00
1	33	150	UN	FARINHA DE MANDIOCA, PRODUTO LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ADEQUADA COM O PRODUTO, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. PACOTE DE 500 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2,11	316,50
1	34	400	Kg	FARINHA DE MILHO AMARELA, MÉDIA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO. EMBALAGEM DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2,90	1.160,00
1	35	700	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PRODUTO OBTIDOS A PARTIR CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. PACOTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2,65	1.855,00
1	36	200	Kg	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PRODUTO OBTIDOS A PARTIR CEREAL LIMPO,	3,79	758,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

				DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ADEQUADA COM O PRODUTO, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. PACOTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
1	37	350	Kg	FEIJÃO PRETO, 1ª QUALIDADE, UNIDADES ÍNTEGRAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6,80	2.380,00
1	38	150	Kg	FEIJÃO CARIOCA, 1ª QUALIDADE, UNIDADES ÍNTEGRAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8,82	1.323,00
1	39	100	Kg	FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	9,59	959,00
1	40	300	UN	FERMENTO BIOLÓGICO, CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, MOFOS. CONSTAR RÓTULO COM MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 125G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6,93	2.079,00
1	41	200	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO. EMBALAGEM 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2,38	476,00
1	42	50	UN	LEITE CONDENSADO, SABOR, CHEIRO E COR CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 395G	4,72	236,00
1	43	2000	LIT	LEITE UHT INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE TETRA PAK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES,	3,92	7.840,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**  
**SETOR DE PREGÃO**

				VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 LITRO		
1	44	900	Kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG	27,84	25.056,00
1	45	350	UN	LENTILHA SECA, TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4,69	1.641,50
1	46	150	UN	MARGARINA VEGETAL, SEM SAL, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	4,66	699,00
1	47	300	UN	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2,71	813,00
1	48	20	UN	MACARRÃO SEM OVOS, TIPO PARAFUSO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2,69	53,80
1	49	400	UN	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2,69	1.076,00
1	50	200	UN	MANTEIGA, EXTRA, SEM SAL,	9,87	1.974,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

				ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 200G; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		
1	51	100	UN	MASSA (MACARRÃO) PARA SOPA, TIPO CARAMUJINHO, EMBALAGEM 500 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	2,86	286,00
1	52	100	UN	MASSA DE LASANHA, PACOTES, FRESCOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G.	7,47	747,00
1	53	200	Kg	MIÚDOS DE FRANGO (CORÇÃO) CONGELADO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 900 G DO PRODUTO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO ABATE, PESO, FABRICANTE, VALIDADE E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU CISPOA. EMBALAGEM 1KG.	19,41	3.882,00
1	54	600	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. EMBALAGEM: RESISTENTE DE 900ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6,66	3.996,00
1	55	50	UN	ORÉGANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 50 G.	3,75	187,50
1	56	150	UN	PEPINO EM CONSERVA, UNIDADES ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM MACHUCADOS. EMBALAGEM 500G.	8,28	1.242,00
1	57	200	UN	PIPOCA, SABOR, CHEIRO E COR CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.	2,73	546,00
1	58	200	UN	POLVILHO AZEDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 G.	5,13	1.026,00
1	59	150	UN	POLVILHO DOCE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE,	4,53	679,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**  
**SETOR DE PREGÃO**

				DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 G.		
1	60	150	UN	POLPAS DE FRUTAS, CONGELADO, COM VALIDADE DE 1 ANO. EMBALAGEM 100G.	3,69	553,50
1	61	600	UN	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, INDUSTRIALIZADO, FATIADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE. EMBALAGEM 500G	17,29	10.374,00
1	62	130	UN	QUEIJO PARMESÃO RALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM 50G.	3,65	474,50
1	63	500	UN	REQUEIJÃO CREMOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G	4,31	2.155,00
1	64	300	Kg	SAL REFINADO IODADO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; ODORE: INODORO; SABOR: CARACTERÍSTICO(SALINO). EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,54	462,00
1	65	300	Kg	SALSICHA TIPO HOT DOG. CONGELADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CARIMBO SIF.	9,13	2.739,00
1	66	100	UN	SAGU, EMBALAGENS DE 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3,78	378,00
1	67	300	UN	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE C/ ABERTURA ABRE FÁCIL – EMBALAGEM 250G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	7,36	2.208,00
1	68	1000	LIT	SUCO NATURAL DE UVA INTEGRAL, SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES,	10,8400	10.840,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

				EMBALAGEM DE VIDRO DE 1LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
1	69	100	UN	VINAGRE DE MAÇÃ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML.	3,14	314,00
1	70	100	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL. CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML.	2,12	212,00
1	71	300	UN	ABACAXI PÉROLA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MACHUCADOS, EM ESTADO INTERMEDIÁRIO DE AMADURECIMENTO.	4,47	1.341,00
1	72	200	Kg	AIPIM IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA COM POLPA INTACTA SEM BROTO OU RACHADURAS, EMBALADA, IDENTIFICADA. EMBALAGEM 1KG	3,50	700,00
1	73	1600	Kg	BANANA PRATA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS E MACHUCADOS, EM ESTADO INTERMEDIÁRIO DE AMADURECIMENTO	4,54	7.264,00
1	74	300	Kg	BATATA INGLESA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS E MACHUCADOS, EM ESTADO INTERMEDIÁRIO DE AMADURECIMENTO.	4,00	1.200,00
1	75	150	Kg	CHUCHU IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS E MACHUCADOS, EM ESTADO INTERMEDIÁRIO DE AMADURECIMENTO.	4,20	630,00
1	76	150	Kg	LARANJA DO CÉU, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRUTAS FIRMES E MADURAS, SEM MACHUCADOS.	3,73	559,50
1	77	50	Kg	LIMÃO TAITI, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, FRESCAS, LIMPAS, SEM MACHUCADOS E PERFURAÇÕES.	4,97	248,50
1	78	1400	Kg	MAÇÃ FUJI OU GALA IN NATURA DE	5,23	7.322,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**  
**SETOR DE PREGÃO**

				PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS E MACHUCADOS, EM ESTADO INTERMEDIÁRIO DE AMADURECIMENTO.		
1	79	45	Kg	MARACUJÁ, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRUTAS FIRMES E MADURAS, SEM MACHUCADOS.	5,61	252,45
1	80	1000	Kg	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS E MACHUCADOS, EM ESTADO INTERMEDIÁRIO DE AMADURECIMENTO	5,30	5.300,00
1	81	300	Kg	MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS E MACHUCADOS, EM ESTADO INTERMEDIÁRIO DE AMADURECIMENTO.	4,94	1.482,00
1	82	180	Kg	MELÃO ESPANHOL IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS E MACHUCADOS, EM ESTADO INTERMEDIÁRIO DE AMADURECIMENTO.	4,80	864,00
1	83	900	DUZ	OVOS DE GALINHA	6,07	5.463,00
1	84	200	Kg	PÊSSEGO, UNIDADES ÍNTEGRAS, FIRMES E MADURAS, SEM MACHUCADOS.	4,97	994,00
1	85	100	Kg	PERA TIPO WILLIANS IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS E MACHUCADOS, EM ESTADO INTERMEDIÁRIO DE AMADURECIMENTO.	7,73	773,00
1	86	200	Kg	UVA, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	6,40	1.280,00
Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos.						<b>R\$</b> <b>245.529,85</b>

**OBS:** Os itens 71 até 86, os pedidos serão realizados toda quarta-feira e a entrega deverá ser feita, obrigatoriamente, sempre na segunda-feira subsequente às 08h00 na central de recebimento de merenda na secretaria municipal de educação. Os demais itens serão solicitados conforme cronograma futuro, com prazo de entrega padrão para até 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

---

**ANEXO II- CREDENCIAMENTO**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade n° ....., expedida pela ....., CIC N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., n°....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° xxx/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA – RS**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° xxx/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n° ....., estabelecida na ....., por intermédio de seu (a) contador (a), Sr(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ....., CPF: ..... e CRC n° ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
- ( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

GENERAL CÂMARA, xx de xxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contador(a)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

---

**ANEXO IV- ATENDE OS TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº xxx/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

---

**ANEXO V- IDONEIDADE**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° xxx/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO  

---

ANEXO VI - NÃO EMPREGA MENOR

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social: \_\_\_\_\_

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xxx/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, inscrito no CNPJ sob nº 88.117.726/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELTON HOLZ BARRETO, e de outro representada a empresa....., denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**5. 1.1 - A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital 059/2020, obriga-se ao fornecimento de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**


**1.1.1 – Os itens deverão estar de acordo com as condições e características contidas em sua proposta financeira.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS**

A entrega dos itens/serviços deverá ser efetuada após a assinatura de contrato com a empresa (s) vencedora(s) em até 10 (dez) dias após o pedido da secretaria solicitante em lugar indicado pela mesma, sem ônus de frete, sendo a descarga dos mesmos por conta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**3.1 - O recebimento dos itens será efetuado pela Secretaria de solicitante, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.**

**3.2 – A fiscalização e o recebimento dos itens entregues será efetuada pela solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no presente Contrato.**

**3.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.**

**3.4 – Fiscalizador (a): Rodrigo Faleiro Rollo da Silva. Mat: 27448**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**4.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

**4.2** - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o (s) produto (s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

##### **7.1 - À CONTRATADA** caberá:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**7.2** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1. Pelo** inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;



c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3

8.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

– Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.1.1 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

**Os recursos serão alocados na hora do empenho.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**



Os itens deverão ter garantia total contra defeitos de fabricação, no prazo especificado pelo fabricante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3** - A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

General Câmara, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA  
CNPJ